



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

18 DE AGOSTO DE 2015

ACTA Nº 17

-----Aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de 2015, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo Pereira Alves e com a presença dos Senhores Vereadores Paula Inês Moreira Dinis, Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, António Luis Júlio da Fonseca Sêco e Eduardo Miguel Duarte Ventura e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Senhor Vice-Presidente e do Senhor Vereador João Pedro Pimentel, que não estiveram presentes por se encontrarem de férias.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERIODO DE INTERVENÇÃO
DO PÚBLICO**

-----Teve a palavra o Senhor **João Emanuel Frias**, de S. Martinho da Cortiça para reconhecer o trabalho da Câmara Municipal relativamente à ETAR do Saíl, que entrou em funcionamento dia 6 de Agosto, e que veio resolver um problema que se arrastava há anos, bem como a Estação Elevatória, que está quase concluída, ficando ainda a faltar o saneamento na Rua da Fonte; reconhecer os trabalhos de limpeza das pavimentações nas Fronhas, uma obra bastante importante para aquela população que ali transita diariamente; reconhecer o trabalho da Câmara sobre a nova ETAR de S. Martinho da Cortiça, que foi uma obra bastante importante; reconhecer ainda a iniciativa da Revista Municipal, que é uma excelente ideia, para que os munícipes tenham todos os meses conhecimento das actividades do município, e dos eventos que decorrem.

-----Perguntou ainda qual o ponto da situação acerca da requalificação da estrada Chapinheira – Murganheira, na freguesia de Pombeiro da Beira, pois a estrada está





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

cada vez mais danificada e é uma obra esperada há muito tempo; também sobre a ETAR da Sanguinheda e ainda acerca de uns montes de terra à frente do Centro Educativo e do Pavilhão Gimnodesportivo, que estão a causar mau aspecto e também estão a ocupar espaço; perguntou para que irão servir aqueles montes de terra.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para "agradecer as palavras do João Emanuel Frias relativamente a um conjunto de preocupações que tinha, que estão a ser resolvidas, sobretudo na freguesia de S. Martinho da Cortiça.-----

-----Relativamente à requalificação da estrada Chapinheira – Murganheira, estamos em processo de adjudicação, já foi remetido aos concorrentes o Relatório Preliminar, entretanto será feito o Relatório Final e adjudicaremos muito em breve esta intervenção que começará também em breve.-----

-----Relativamente à ETAR da Sanguinheda também estamos a desenvolver o projecto, para poder fazer a empreitada, que irá avançar.-----

-----Relativamente aos montes de terra em frente ao Centro Educativo, há uma intenção da Junta de Freguesia de ampliar o espaço da Feira Franca, está num processo negocial com o proprietário de um terreno adjacente e a ideia é essa terra ser utilizada para o nivelamento do terreno."-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "vivemos neste momento um período em que o concelho de Arganil recebe um número de pessoas significativo e queria deixar o alerta para o que se está a passar com a recolha do lixo; tive alguns contactos nos últimos dias, de algumas freguesias, em que os serviços de recolha do lixo não conseguem responder a este aumento de carga e de resíduos que são provocados neste período. Chamava a atenção porque é a época em que recebemos mais visitantes e sobretudo nas freguesias mais turísticas, não é uma imagem positiva aquela que fica; o meu alerta é no sentido desse problema ser ainda resolvido este ano e ser equacionado para que, nos próximos anos, haja a preocupação para evitar situações de menor cuidado, mesmo por parte dos munícipes, que não sabem acondicionar os resíduos da melhor forma e que depois dão uma imagem muito negativa do concelho."-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "temos, nos últimos anos, reforçado a periodicidade da recolha do lixo, face ao aumento significativo do número de habitantes, pois estima-se que o concelho triplique a população nesta altura do ano; nessa perspectiva, temos vindo a reforçar a recolha do lixo. Tivemos um contratempo há pouco mais de uma semana, que foi uma avaria numa das viaturas que faz a recolha do lixo; essa situação ficará solucionada entre amanhã e quinta-feira, o que nos obrigou a que fizéssemos a recolha do lixo apenas com uma viatura, reforçando





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

as horas de trabalho dos nossos colaboradores, mas também com a condicionante da estação da ERSUC da Chapinheira não ter um horário tão alargado quanto desejável; também pedimos um alargamento desse horário, para poder fazer face aos problemas que existem. Neste momento a questão tende a ficar resolvida com a entrada ao serviço da viatura já reparada; estamos a procurar resolver alguns problemas que existem.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
-----**Capítulo Primeiro – Diversos;**-----
-----**Capítulo Segundo – Expediente.**-----

Capítulo Primeiro

Diversos

-----**PRIMEIRO: Proposta para abertura de um procedimento do tipo Ajuste Directo para a prestação de serviços de “Animação e Logística da XXXIV Ficabeira e Feira do Mont’Alto 2015”.** Emissão de Parecer Prévio Vinculativo.-----

-----Presente um exemplar da Proposta/Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para a Prestação de serviços de **“Animação e Logística da XXXIV Ficabeira e Feira do Mont’Alto 2015”**, elaborada pela Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Proposta

Pedido de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo
para a celebração de contrato de prestação de serviços para a “Animação e logística da XXXIV Ficabeira - Feira industrial, Comercial e Agrícola da Beira Serra e Feira do Mont'Alto/2015 (4 a 8 de setembro) e aluguer de todo o equipamento”

(Art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro)

-----Enquadramento Legal:-----

-----1. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (o qual aprovou o Orçamento de Estado para 2015), “carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior e do Camões, I.P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto Lei 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte (...).-----

-----2. Nas autarquias locais, o parecer supra referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, conforme disposto no n.º 12 do referido art.º 75.º.-----

-----3. Conforme dispõe o referido n.º6, o parecer previsto nos números anteriores depende da:-----

-----a) Verificação do disposto no n.º2 do art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, aletrado pela Lei 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;-----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

-----c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º1 do art.º 75.º da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro, conjugado com o disposto no art.º 2.º e no artigo 4.º da Lei 75/2014, de 12 de setembro, (que se traduz na redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014, celebrado por diversas entidades, entre as quais, autarquias locais).-----

-----Do contrato de prestação de serviços a celebrar:-----

-----1. É intenção do Município de Arganil celebrar um contrato de prestação de serviços para a "Animação e logística da XXXIV Ficabeira - Feira industrial, Comercial e Agrícola da Beira Serra e Feira do Mont'Alto/2015 (4 a 8 de setembro) e aluguer de todo o equipamento";-----

-----O valor base da prestação de serviços estimou-se em 74.950,00€, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.-----

-----2. Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa o Município vai lançar um procedimento de ajuste direto – regime geral, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos (designadamente na alínea a) do art.º 20.º e no art.º 112.º e seguintes), com convite à empresa Notável e Sublime, Unipessoal, Lda.-----

-----3. Atendendo à natureza do objeto do contrato de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

-----4. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----5. O presente contrato de prestação de serviços, tem cabimento orçamental, concretamente na rubrica 06020305, de acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, a que corresponde o número sequencial 11748 datado de 3 de agosto de 2015.-----

-----6. Relativamente ao disposto na alínea c) do n.º 3 do enquadramento legal (redução remuneratória), o mesmo não se aplica ao presente contrato, uma vez que se trata de um novo objeto.-----

-----Da proposta em sentido estrito:-----

-----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente que submeta a presente proposta ao executivo municipal para que este tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 e no n.º 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços para a "Animação e logística da XXXIV Ficabeira - Feira industrial, Comercial e Agrícola da Beira Serra e Feira do Mont'Alto/2015 (4 a 8 de setembro) e aluguer de todo o equipamento", encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----Arganil, 4 de agosto de 2015,-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "nos últimos anos temos tido 4 noites, este ano voltamos às 5 noites, pois pareceu-nos mais adequado a Feira começar à sexta-feira e não ao sábado; é essa a razão de termos 5 noites."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta de alteração do **Horário de Funcionamento e Utilização da Piscina Municipal de Arganil**, aos sábados, para a nova época desportiva 2015/2016.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/215, datada de 10/08/2015, da Técnica Superior Teresa Pereira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente-----

-----Relativamente ao assunto identificado em epígrafe cumpre-me informar a V. Exa o seguinte:-----

-----O Município de Arganil tem atualmente estipulado um horário de Funcionamento e Utilização da Piscina Municipal, com o aproximar da nova época desportiva constatou-se a indispensável alteração de horário de funcionamento da Piscina aos sábados, para que o mesmo possa estar ajustado às necessidades da população e





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

adequado às exigências decorrentes da boa utilização daquela infraestrutura desportiva.-----

-----Propondo-se a seguinte passagem de horário de funcionamento agora em vigor das 9h às 13h e das 15h às 19h00m; para ser fixado no seguinte: das 9h30m às 13h30m e no período da tarde das 15h30m às 18.30m.-----

-----A presente alteração é feita ao abrigo no disposto no artigo 5 n. 2 do Regulamento de Funcionamento e utilização da Piscina Municipal de Arganil atualmente em vigor.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 13.08.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** disse tratar-se "de uma alteração muito pontual e tem a ver sobretudo com a implementação do horário das 35 horas, para evitar que haja trabalho extraordinário; é uma alteração que não tem nenhum impacto em termos da utilização por parte dos frequentadores da Piscina."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração proposta nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação do **pedido de aceitação de doação a favor do Município de Arganil**, feita pela Freguesia de Secarias, de dois prédios rústicos, sítos nas Secarias, inscritos nas respectivas matrizes sob os números 407 e 408, correspondentes aos terrenos ocupados pela ETAR.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/383, datada de 12/06/2012, do Técnico Superior Luis Pedro Carvalho, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Relativamente a este assunto, e uma vez que existem ainda algumas parcelas de terreno ocupadas pela obra referida que ainda não foram alvo de título jurídico de aquisição, e que portanto, ainda constam registadas a favor dos particulares, saber:-----

-----Prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Secarias sob o nº 407º, é terreno de sementeira com 290 m2, que confronta a norte com barroca, a sul com caminho, a nascente com António Francisco Caldeira e a poente com Maria Celina de Lurdes Branco. Terreno registado na matriz e descrito na Conservatória a favor de Celeste dos Anjos Paulo;-----

-----Prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Secarias sob o nº 408º, é terreno de sementeira com 290 m2, que confronta a norte com barroca, a sul com caminho, a nascente com António Ferreira e a poente com António Martins Caldeira. Terreno registado na matriz e não descrito na Conservatória a favor de António de Oliveira Caldeira.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Conforme foi apurado nos nossos registos, estes dois prédios, foram adquiridos verbalmente pela Freguesia de Secarias, tendo sido pago aos proprietários a quantia de 1.246,99€ (250.000\$00) por cada prédio. Ora, de modo a legalizar os imóveis, deve ser efetuado um contrato de compra e venda entre a Freguesia de Secarias e os titulares inscritos, e no mesmo ato, formalizar a cessão gratuita para o município de Arganil, tornando-se necessário o seguinte:-----

-----cópia dos documentos pessoais dos titulares (Celeste dos Anjos Paulo e António de Oliveira Caldeira);-----

-----Acta da JF a deliberar sobre a formalização de escritura de compra do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Secarias sob o nº 407º, descrito como terreno de sementeira com 290 m2, que confronta a norte com barroca, a sul com caminho, a nascente com António Francisco Caldeira e a poente com Maria Celina de Lurdes Branco, propriedade de Celeste dos Anjos Paulo, pelo preço de 1.246,99€ (250.000\$00) e prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Secarias sob o nº 408º, descrito como terreno de sementeira com 290 m2, que confronta a norte com barroca, a sul com caminho, a nascente com António Ferreira e a poente com António Martins Caldeira, propriedade de António de Oliveira Caldeira, pelo preço de 1.246,99€ (250.000\$00), e posterior cessão gratuita ao Município de Arganil, para neles ser construída a infraestrutura da ETAR das Secarias.-----

-----Certidão da descrição da Conservatória;-----

-----caderneta predial rústica;-----

- Acta da reunião da Câmara Municipal de Arganil em que se delibere, nos termos da alínea h) do artigo 64º da Lei nº 169/99, aceitar a doação que vai ser feita ao município pela freguesia de Secarias, do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Secarias sob o nº 407º, descrito como terreno de sementeira com 290 m2, que confronta a norte com barroca, a sul com caminho, a nascente com António Francisco Caldeira e a poente com Maria Celina de Lurdes Branco, e prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Secarias sob o nº 408º, descrito como terreno de sementeira com 290 m2, que confronta a norte com barroca, a sul com caminho, a nascente com António Ferreira e a poente com António Martins Caldeira, propriedade de António de Oliveira Caldeira, prédios ocupados pela obra da ETAR das Secarias.

-----Assim sendo solicito que remeta este assunto à apreciação na próxima reunião do órgão executivo camarário.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 14.08.2015: "À Reunião de Câmara".-----

-----Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação, a favor do Município, do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Secarias sob o nº 407º, descrito como terreno de sementeira com 290 m2, que confronta a norte com barroca, a sul com caminho, a nascente com António Francisco Caldeira e a poente com Maria Celina de Lurdes Branco, e prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Secarias sob o nº 408º, descrito como terreno de sementeira com 290 m2, que confronta a norte com barroca, a sul com caminho, a





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

nascente com António Ferreira e a poente com António Martins Caldeira, propriedade de António de Oliveira Caldeira, prédios ocupados pela obra da ETAR das Secarias, de acordo com a informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Segundo

Expediente

-----**PRIMEIRO: De Maria Elisabete Pinto Figueiredo**, residente na Urgueira, freguesia de S. Martinho da Cortiça, requerimento ao abrigo do nº 2 do artigo 40.º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/234, datada de 31/07/2015, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Por deliberação camarária de 21/05/2013, foi feita a esclarecimento do nº 2 do artigo 40º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o qual fixa a possibilidade de, na sequência de requerimento do interessado, o excesso de consumo, desde que confirmado pela entidade gestora, decorrente de anomalia devidamente comprovada, ser debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Foram, assim, fixados por aquele órgão executivo os seguintes pressupostos de aplicação:-----

-----1. O interessado, em caso de excesso de consumo de água, goza da possibilidade de apresentar requerimento junto do Município de Arganil, visando o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior;-----

-----2. O requerimento deve ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da data da faturação em causa;-----

-----3. Para efeitos de apresentação do requerimento, o consumidor terá de proceder ao pagamento da tarifa prevista no ponto 7.1 do anexo ao regulamento municipal em apreço –“detecção de avarias nos sistemas da canalização”-----

-----4. A decisão relativa ao requerimento depende de deliberação da Câmara Municipal de Arganil;-----

-----5. Existem condições de deferimento do requerimento apresentado, desde que, cumulativamente:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----a) o excesso de consumo seja devido a anomalia por causa não imputável ao consumidor, ou seja, devido a ruturas,-----
 -----b) o consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----
 -----c) os técnicos do Município confirmem que a anomalia seja devida a ruturas;-----
 -----d) o consumidor confirme que existe um excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento, apresentado ao abrigo do artigo 40º, nº 2 do Regulamento Municipal acima mencionado. Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento.-----

-----Vejam os:-----

-----Requerimento apresentado por Maria Elisabete Pinto Figueiredo Correia (consumidor 600/1000) – Cfr. SA/658/2015): o requerente reclamou o excesso de consumo a imputar nas faturas de junho e julho. Verificou-se que:-----

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/658/2015), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

-----b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de acessório de tubo PEAD, que se encontrava em piso térreo e de difícil deteção;-----

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/658/2015), e que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, pois no local não existe rede;-----

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 75m³ sendo a média de todos os consumos de 4m³).-----

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 2 do artigo 40º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Maria Elisabete Pinto Figueiredo Correia, ao abrigo do nº 2 do artigo 40º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 05.08.2015: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, nos termos propostos na mesma.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO: De José Gonçalves Caldeira**, residente no lugar e freguesia de Secarias, requerimento ao abrigo do nº 2 do artigo 40.º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/236, datada de 31/07/2015, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Por deliberação camarária de 21/05/2013, foi feita a aclaração do nº 2 do artigo 40º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o qual fixa a possibilidade de, na sequência de requerimento do interessado, o excesso de consumo, desde que confirmado pela entidade gestora, decorrente de anomalia devidamente comprovada, ser debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Foram, assim, fixados por aquele órgão executivo os seguintes pressupostos de aplicação:-----

-----1. O interessado, em caso de excesso de consumo de água, goza da possibilidade de apresentar requerimento junto do Município de Arganil, visando o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior;-----

-----2. O requerimento deve ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da data da faturação em causa;-----

-----3. Para efeitos de apresentação do requerimento, o consumidor terá de proceder ao pagamento da tarifa prevista no ponto 7.1 do anexo ao regulamento municipal em apreço - "deteção de avarias nos sistemas da canalização";-----

-----4. A decisão relativa ao requerimento depende de deliberação da Câmara Municipal de Arganil;-----

-----5. Existem condições de deferimento do requerimento apresentado, desde que, cumulativamente:

-----a) o excesso de consumo seja devido a anomalia por causa não imputável ao consumidor, ou seja, devido a ruturas,-----

-----b) o consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

-----c) os técnicos do Município confirmem que a anomalia seja devida a ruturas;-----

-----d) o consumidor confirme que existe um excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento, apresentado ao abrigo do artigo 40º, nº 2 do Regulamento Municipal acima mencionado. Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento.-----

-----Vejamus:-----

-----Requerimento apresentado por José Gonçalves Caldeira (consumidor 570/3600) – Cfr. SA/672/2015): o requerente reclamou o excesso de consumo imputado na fatura de maio e a imputar na fatura de junho. Verificou-se que:-----

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/672/2015), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

-----b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu a uma fuga na tubagem para uma torneira do jardim e de difícil deteção;-----

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/672/2015), e que a água em excesso não entrou na rede de saneamento;-----

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 209m3 sendo a média de todos os consumos de 13 m3).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 2 do artigo 40º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por José Gonçalves Caldeira, ao abrigo do nº 2 do artigo 40º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 05.08.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**TERCEIRO:** Da **Caixa Geral de Aposentações**, com sede em Lisboa, ofício a comunicar o reconhecimento da aposentação do Encarregado Operacional, José Domingos Lourenço das Neves, com efeitos a partir de 13.07.2015.-----

-----O Executivo tomou conhecimento da aposentação e deliberou, por unanimidade, desejar as maiores felicidades ao Senhor José Domingos Lourenço das Neves, na sua nova condição de aposentado e que esta nova fase da sua vida seja desfrutada com saúde e sorte.-----

-----O Senhor Presidente agradeceu ainda o trabalho desenvolvido pelo Senhor José na Câmara Municipal, ao longo dos anos.-----

Capítulo Terceiro

Delegação de Competências

-----Presente a informação INF/DGU/365, datada de 05/08/2015, da Assistente Técnica Fátima Francisco, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Capítulo Quarto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor **Presidente** deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Despacho nº 36/2015 DAGF RH – cessação do procedimento concursal de um posto de trabalho de Técnico Superior não ocupado – medicina veterinária.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Maria Paiva Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

